



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2010-10-08

DELIBERAÇÃO

(MINUTA)

*Ziverdo*

*Dr. Vale*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**ASSUNTO: "Protocolo de Parceria no âmbito do Atendimento Integrado - ratificação"**

Presente à Câmara Municipal o processo concernente ao assunto versado em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 18/DAS/2010 de 1 de Outubro de 2010 elaborada pela Chefe de Divisão Dr.ª Sónia Macedo, cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

1. No âmbito do Plano de Acção 2008/2009 – Eixo IV – Planeamento, Gestão e Cultura Organizacional – Objectivo Específico de PDS: 1. As intervenções no Concelho efectuam-se de forma articulada, integrada e racionalizada; Objectivo Específico Plano Acção: 1. Implementar um Serviço de Atendimento Social Integrado (SASI) até meados de 2009, a Equipa Técnica responsável por esta actividade (Divisão de Acção Social da Câmara Municipal Valongo e Equipa Local de Acção Social de Valongo), dinamizaram diversas Reuniões de Trabalho com as Entidades do Concelho de Valongo, designadamente com os/as Técnicos/as de Intervenção Social e Dirigentes, que manifestaram intenção em integrar o Modelo de Atendimento Social Integrado no Concelho de Valongo. \_\_\_\_\_

2. A filosofia do Atendimento Social Integrado consubstancia-se na optimização dos recursos locais (humanos e respostas sociais), permitindo a adopção de respostas integradas, evitando a sobreposição das intervenções, bem como a redução do tempo de espera para os/as munícipes, desde a realização do atendimento social, estudo - diagnóstico da situação e a resposta social mais adequada aos problemas apresentados e identificados. \_\_\_\_\_

3. O Atendimento Integrado pretende ser uma nova forma de prestação de serviços, assegurado por parceiros de base institucional pública e privada, que obedece a determinados princípios de funcionamento e apresenta particularidades que o distinguem do padrão habitualmente encontrado nas organizações tradicionais, pelo que as 17 Entidades a seguir discriminadas, subscreveram o presente Protocolo: \_\_\_\_\_

- Câmara Municipal de Valongo; \_\_\_\_\_
- Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, I.P.; \_\_\_\_\_
- Junta de Freguesia de Alfena; \_\_\_\_\_
- Junta de Freguesia de Campo; \_\_\_\_\_
- Junta de Freguesia de Ermesinde; \_\_\_\_\_
- Junta de Freguesia de Sobrado; \_\_\_\_\_
- Junta de Freguesia de Valongo; \_\_\_\_\_
- Associação Ermesinde Cidade Aberta; \_\_\_\_\_
- Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde; \_\_\_\_\_
- Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde – ADICE; \_\_\_\_\_
- Associação Viver Alfena; \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- Casa do Povo de Ermesinde; \_\_\_\_\_
- Centro Social de Ermesinde; \_\_\_\_\_
- Centro Social e Paroquial de Alfena; \_\_\_\_\_
- Hospital Nossa Sra. da Conceição de Valongo; \_\_\_\_\_
- Instituto da Droga e da Toxicod dependência – Centro de Respostas Integradas Porto Oriental; \_\_\_\_\_
- Instituto Bom Pastor Haurietis Aquas. \_\_\_\_\_

4. De acordo com o exposto e uma vez que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara assinou o Protocolo referido, deve o mesmo ser submetido a ratificação da Exma. Câmara Municipal, de acordo com o artigo 68º, nº 3, conjugado com o artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atendendo à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara e dado o carácter urgente em subscrever o referido Protocolo. \_\_\_\_\_

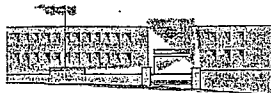
Tem competência para decidir sobre o assunto a Exma. Câmara Municipal, de acordo com o artigo 68º, nº 3, conjugado com o artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. \_\_\_\_\_

Em 2010/10/04 a Exma. Sra. Vereadora do Pelouro Educação, Dra. Maria da Trindade Vale, proferiu o seguinte despacho: "Concordo à consideração do Ex.mo Senhor Presidente". \_\_\_\_\_

Em 2010-10-04 o Ex.mo Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho " Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara." \_\_\_\_\_

Depois de apreciado o assunto, de acordo com a competência conferida pelo art.º 68.º, n.º 3, conjugado com o artigo 64º nº 4 alínea b) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi deliberado por unanimidade, ratificar o protocolo de parceria em anexo nos termos propostos. \_\_\_\_\_

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. \_\_\_\_\_



Município de Valongo



REDE SOCIAL

## PROTOCOLO DE PARCERIA NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO INTEGRADO

### MUNICÍPIO DE VALONGO

No âmbito da Rede Social de Valongo e tendo por objectivo potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais do concelho, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos, é criado o Serviço de Atendimento Social Integrado de Valongo (SASI) no Concelho de Valongo que será assegurado pelos parceiros abaixo identificados como outorgantes e, numa fase seguinte irá integrando outras entidades, com responsabilidades ao nível da intervenção social no concelho, que para o efeito se disponibilizarem. Com o presente protocolo pretende definir-se a organização e funcionamento do Atendimento Integrado.

Assim, entre a Câmara Municipal de Valongo, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº160, 4440-503, Valongo, Número de Identificação Fiscal 501138960, designada como primeiro outorgante, representada pelo seu Presidente – Dr. Fernando Horácio Pereira de Melo; o Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, com sede na Rua António Patrício, nº262, 4199-001, Porto, Número de Identificação Fiscal 505305500, designado como segundo outorgante, representado pelo seu Director – Dr. Luís Augusto Marques da Cunha; a Junta de Freguesia de Alfena, com sede na Rua S. Vicente, 4445-210, Alfena, Número de Identificação Fiscal 507847539, designada como terceiro outorgante, representado pelo seu Presidente – Dr. Rogério Henrique Palhau; a Junta de Freguesia de Campo, com sede na Rua de Moirais, 4440-131, Campo, Número de Identificação Fiscal 506899330, designada como quarto outorgante representado pelo seu Presidente – Sr. Alfredo Costa Sousa; a Junta de Freguesia de Ermesinde, com sede na Rua D. António Ferreira Gomes, nº365, 4445-398, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 506851290, designada como quinto outorgante representada pelo seu Presidente – Dr. Luis Miguel Mendes Ramalho; a Junta de Freguesia de Sobrado, com sede na Rua S. João de Sobrado, nº2251, 4440-339, Sobrado, Número de Identificação Fiscal 507000900, designada como sexto outorgante representada pelo seu Presidente – Sr. Carlos Manuel da Rocha Mota; a Junta de Freguesia de Valongo, com sede no Largo do Centenário, 4440-508, Valongo, Número de Identificação Fiscal 506916847, designada como sétimo outorgante representada pelo seu Presidente – Sr. António Marques Oliveira; a AECA – Associação Ermesinde Cidade Aberta, com sede no Largo António da Silva Moreira Canório, 4445-430, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 507960173, designada como oitavo outorgante representada pelo seu Presidente – Dr. Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues, a Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde com sede na Rua Mário Pais de Sousa; 4445-507, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 501661271, designada como nono outorgante, representado pelo seu Presidente – Sr. Jorge Manuel Gonçalves Videira; a ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de



REDE SOCIAL

Ermesinde, com sede na Rua Miguel Bombarda, nº 440, 4445-509, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 504884387, designada como décimo outorgante, representada pela sua Presidente – Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale; a Associação Viver Alfena, com sede na Rua S. Vicente, 4445-210, Alfena, Número de Identificação Fiscal 508237270, designada como décimo primeiro outorgante, representado pela sua Presidente – Dr.ª Maria Manuela Moreira Duarte; a Casa do Povo de Ermesinde, com sede na Praça 1º de Maio, nº15, 4445-306, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 501240470, designada como décimo segundo, representada pelo seu Presidente – Sr. António Fernando Vasques; o Centro Social de Ermesinde, com sede na Rua Rodrigues de Freitas, nº 2200, 4445-637, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 501412123, designada como décimo terceiro outorgante, representado pelo seu Presidente – Dr. Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues; o Centro Social e Paroquial de Alfena, com sede na Rua do Centro Social, 4445-066, Alfena, Número de Identificação Fiscal 501114599, designado como décimo quarto outorgante, representado pelo seu Presidente – Sr. Padre Joaquim Carneiro Dias; o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, com sede na Rua da Misericórdia, 4440-563, Valongo, Número de Identificação Fiscal 501563563, designado como décimo quinto outorgante, representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração Professor Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira; o Instituto da Droga e da Toxicod dependência – Centro de Respostas Integradas Porto Oriental, com sede na Rua Damião de Góis, nº 270, 4050-223, Porto, Número de Identificação Fiscal 506452654, designado como décimo sexto outorgante, representado pelo seu Director – Dr. António Jorge Silva Barbosa; e o Instituto Bom Pastor “Haurietis Aquas”, com sede na Quinta do Cruzeiro/Largo das Oliveiras, 4445-538, Ermesinde, Número de Identificação Fiscal 500868522, designado como décimo sétimo outorgante, representado pela sua Directora – Irmã Maria Fátima Coelho Pires, é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

1ª

### Objecto

O Atendimento e Acompanhamento Social, enquanto medida de política social, constitui-se num espaço privilegiado de manifestação e interpretação diagnóstica das necessidades e dos problemas da população, problemas que pela sua natureza dimensional persistente, exigem uma intervenção continuada e global.

O Atendimento e Acompanhamento Social visam apoiar os indivíduos e famílias em dificuldade, na prevenção e/ou resolução de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão. Assente numa relação de reciprocidade técnico/a – beneficiário/a, tem em vista a



promoção de condições facilitadoras da inserção das pessoas, através da elaboração, contratualização e acompanhamento de um projecto de vida.

2ª

**Objectivos**

O presente Protocolo tem por finalidade definir a colaboração entre as entidades signatárias no âmbito da implementação de um Serviço de Atendimento Social Integrado (SASI), estrutura responsável pelo Atendimento e Acompanhamento Social à população do Concelho de Valongo.

3ª

**Actividades**

O Atendimento e Acompanhamento Social integra quatro fases, articuladas entre si, que pressupõem um conjunto de procedimentos diversificados:

- Acolhimento (Identificação, Triagem e Encaminhamento);
- Atendimento (Caracterização, Diagnóstico e Plano de Intervenção);
- Negociação (Definição de Recursos, Contratualização);
- Execução (Acompanhamento e Avaliação).

4ª

**Funcionamento**

1. O Atendimento e Acompanhamento Social funcionará nos Gabinetes de Atendimento Integrado, designados por G.A.I, em onze pólos descentralizados abrangendo respectivamente:

- a) G.A.I 1, nas instalações da Junta Freguesia de Alfena
- b) G.A.I 2, nas instalações dos Empreendimentos de Habitação Social da freguesia de Alfena – Barreiro de Cima, Serra Amarela e S. Bartolomeu;
- c) G.A.I 3, nas instalações da Junta de Freguesia de Campo
- d) G.A.I 4, nas instalações dos Empreendimentos de Habitação Social da Freguesia de Campo – Baiselhas, 1º Maio e Padre António Vieira;
- e) G.A.I 5, nas instalações da Junta de Freguesia de Ermesinde;
- f) G.A.I 6, nas instalações do Centro Comunitário de Animação e Ocupação de Ermesinde;
- g) G.A.I 7, nas instalações dos Empreendimentos de Habitação Social da Freguesia de Ermesinde – Mirante dos Sonhos, Montes da Costa; Palmilheira e Sampaio;
- h) G.A.I 8, nas instalações da Junta de Freguesia de Sobrado;



Handwritten initials 'P' in a circle.

Handwritten signatures and initials, including 'A. Valde' and 'L'.

- i) G.A.I 9, nas instalações dos Empreendimentos de Habitação Social da Freguesia de Sobrado – Baldeirão I e Baldeirão II;
  - j) G.A.I 10, nas instalações da Junta de Freguesia de Valongo – Centro de Convívio;
  - k) G.A.I 11, nas instalações dos Empreendimentos de Habitação Social da Freguesia de Valongo – Galinheiro e Outrela.
2. O Atendimento e Acompanhamento Social funcionarão nos horários estabelecidos no Regulamento Interno (anexo 1).
  3. Quinzenalmente será realizada uma reunião para discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução, que decorrerá nas instalações do Serviço Local de Segurança Social de Valongo ou nos respectivos Gabinetes de Atendimento Integrado.
  4. O Atendimento e Acompanhamento Social terão por base as directrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela.
  5. Os suportes e instrumentos processuais necessários ao Atendimento e Acompanhamento Social serão aqueles que estão normalizados e em uso pelo segundo outorgante.
  6. Cada um dos outorgantes fica responsável pelas Fichas de Processo Familiar dos indivíduos e famílias que atendem e acompanham, zelando pela sua preservação e confidencialidade e respeitando o código deontológico do pessoal técnico envolvido.
  7. O Atendimento Integrado do Concelho de Valongo, funcionará tendo por base um Regulamento Interno, que constitui parte integrante do presente Protocolo.

5ª

### Obrigações

*O primeiro outorgante, Câmara Municipal de Valongo, compromete-se:*

1. Assegurar a Coordenação geral dos G.A.I. em articulação directa com o segundo outorgante, bem como, a avaliação do Atendimento Integrado no âmbito das competências da Rede Social;
2. Disponibilizar técnicos/as de intervenção social, que assegurarão o Atendimento e Acompanhamento Social de todos os indivíduos e famílias realojadas nos Empreendimentos de Habitação Social identificados na Cláusula 4ª nª1;
3. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
4. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
5. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;



6. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre aos G.A.I. dos Empreendimentos de Habitação Social;
7. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento dos G.A.I. dos Empreendimentos de Habitação Social;
8. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O segundo outorgante, Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., compromete-se:**

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará a Coordenação geral dos G.A.I. em articulação directa com o primeiro outorgante, bem como, a supervisão técnica e avaliação do Atendimento Integrado;
2. Disponibilizar técnicos/as de intervenção social, que assegurarão o Atendimento e Acompanhamento Social de todos os indivíduos e famílias realojadas nas freguesias de Campo, Sobrado e Valongo;
3. Assegurar a realização de reuniões periódicas destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
4. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
5. Promover o acesso à informação relativa às respostas e medidas de política social do âmbito da Segurança Social, com vista à sua operacionalização a nível local;
6. Facilitar o acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social para recolha e tratamento de dados;
7. Assegurar a formação adequada dos/as Técnicos/as de Intervenção Social aos objectivos e procedimentos do Atendimento e Acompanhamento Social.

**O terceiro outorgante, Junta de Freguesia de Alfena, compromete-se:**

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Alfena;
2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;



REDE SOCIAL



5. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre ao G.A.I. de Alfena – G.A.I 1;

6. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do G.A.I 1;

7. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

*O quarto outorgante, Junta de Freguesia de Campo, compromete-se:*

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Campo;

2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;

3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;

4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalidade a nível local;

5. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre ao G.A.I. de Ermesinde – G.A.I 3;

6. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do G.A.I 3;

7. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

*O quinto outorgante, Junta de Freguesia de Ermesinde, compromete-se:*

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Ermesinde;

2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;

3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;

4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalidade a nível local;

5. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre ao G.A.I. de Ermesinde – G.A.I 5;

6. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do G.A.I 5;



REDE SOCIAL

7. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O sexto outorgante, Junta de Freguesia de Sobrado, compromete-se:**

1. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalidade a nível local;
2. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre ao G.A.I. de Sobrado – G.A.I 8;
3. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do G.A.I 8.

**O sétimo outorgante, Junta de Freguesia de Valongo, compromete-se:**

1. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalidade a nível local;
2. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre ao G.A.I. de Valongo – G.A.I 10;
3. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do G.A.I 10.

**O oitavo outorgante, Associação Ermesinde Cidade Aberta, compromete-se:**

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará o Atendimento e Acompanhamento Social da população recorrente ao G.A.I 6;
2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
5. Disponibilizar nos seus serviços administrativos, a organização e gestão administrativa e outras actividades inerentes ao acolhimento da população que ocorre ao G.A.I. do Centro Comunitário de Animação e Ocupação de Ermesinde – G.A.I 6;
6. Disponibilizar espaço físico e meios logísticos, com vista ao funcionamento do G.A.I 6;
7. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.



*Handwritten signatures and initials, including 'J. Vale' and 'H. Silva'.*

**O nono outorgante, Associação Promoção Social e Cultural de Ermesinde, compromete-se:**

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana, o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Ermesinde;
2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
5. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo outorgante, Associação Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde (ADICE), compromete-se:**

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Alfena;
2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
5. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo primeiro outorgante, Associação «Viver Alfena», compromete-se:**

1. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à análise e discussão dos planos de inserção, bem como á organização dos recursos necessários á sua prossecução;
2. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
3. Assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo segundo, Casa do Povo de Ermesinde, compromete-se:**

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Ermesinde;



Município de Valongo



2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
5. Assegurar, no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social, a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo terceiro outorgante, Centro Social de Ermesinde, compromete-se:**

1. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à análise e discussão dos planos de inserção, bem como à organização dos recursos necessários à sua prossecução;
2. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
3. Assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo quarto outorgante, Centro Social e Paroquial de Alfena, compromete-se:**

1. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à análise e discussão dos planos de inserção, bem como à organização dos recursos necessários à sua prossecução;
2. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
3. Assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo quinto outorgante, Hospital Nossa Sra. da Conceição de Valongo, compromete-se:**

1. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à análise e discussão dos planos de inserção, bem como à organização dos recursos necessários à sua prossecução;
2. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;
3. Assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

**O décimo sexto outorgante, Instituto da Droga e da Toxicod dependência - Centro de Respostas Integradas Porto Oriental - Valongo, compromete-se:**

1. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à análise e discussão dos planos de inserção, bem como à organização dos recursos necessários à sua prossecução;
2. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local;

organização →



uma iniciativa inserida no →



REDE SOCIAL



3. Assegurar a confidencialidade dos dados a que tiverem acesso através do Sistema de Informação da Segurança Social, garantindo o rigor técnico e ético na sua utilização.

*O décimo sétimo outorgante, Instituto Bom Pastor – Haurietis Aquas, compromete-se:*

1. Disponibilizar um/a técnico/a que assegurará um meio-dia por semana o Atendimento e Acompanhamento Social da freguesia de Ermesinde;
2. Participar quinzenalmente, nas reuniões destinadas à discussão e aprovação dos planos de intervenção e organização dos recursos necessários à sua prossecução;
3. Assegurar o acompanhamento e avaliação dos planos de inserção dos indivíduos e famílias sob a sua responsabilidade;
4. Promover o acesso à informação relativa aos recursos do seu âmbito, com vista à sua operacionalização a nível local.

6ª

#### Vigência

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita às outras partes com pelo menos noventa dias de antecedência.

7ª

#### Avaliação

A avaliação do presente Protocolo é efectuada decorridos dois anos do seu funcionamento, caso não haja nenhuma circunstância que implique a sua antecipação.

Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam

Valongo, 30 de Setembro de 2010

*O primeiro outorgante, Câmara Municipal de Valongo,*

*O segundo outorgante, Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P.,*



Município de Valongo



*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: 'D' in a circle  
- Middle right: 'J. Vale' and 'J. Vale' in cursive  
- Bottom right: A large, stylized signature or set of initials

O terceiro outorgante, Junta de Freguesia de Alfena,

O quarto outorgante, Junta de Freguesia de Campo,

O quinto outorgante, Junta de Freguesia de Ermesinde,

O sexto outorgante, Junta de Freguesia de Sobrado,

O sétimo outorgante, Junta de Freguesia de Valongo,

O oitavo outorgante, Associação Ermesinde Cidade Aberta,

O nono outorgante, Associação Promoção Social e Cultural de Ermesinde,

O décimo outorgante, Associação Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde,

O décimo primeiro outorgante, Associação «Viver Alfena»,

organização -

uma iniciativa inserida no -



Valongo

O décimo segundo, Casa do Povo de Ermesinde,

O décimo terceiro outorgante, Centro Social de Ermesinde,

O décimo quarto outorgante, Centro Social e Paroquial de Alfena,

O décimo quinto outorgante, Hospital Nossa Sra. da Conceição de Valongo,

O décimo sexto outorgante, Instituto da Droga e da Toxicod dependência - Centro de Respostas Integradas Porto Oriental - Valongo,

O décimo sétimo outorgante, Instituto Bom Pastor - Haurietis Aquas,



## Atendimento Integrado do Município de Valongo

### Regulamento Interno

#### Preâmbulo

O Atendimento Integrado, adiante designado por (A.I.), pretende ser uma nova forma de prestação de serviços, assegurado por parceiros de base institucional pública e privada, que obedece a determinados princípios de funcionamento e apresenta particularidades que o distinguem do padrão habitualmente encontrado nas organizações tradicionais.

Com os Gabinetes de Atendimento Integrado (G.A.I.), as diferentes instituições alternam-se no atendimento e partilham estruturas comuns, nomeadamente o historial informático do atendimento às famílias e/ou cidadãos/ãs que beneficiam de apoios sociais.

A introdução desta nova metodologia irá permitir, por um lado, o contacto simplificado por parte dos beneficiários de apoio social e, por outro, o aumento da capacidade de resposta das instituições que por sua vez, a par das responsabilidades e competências, partilham estruturas e equipamentos, permitindo uma resposta mais atenta e adequada às necessidades da comunidade.

O modelo de funcionamento adoptado privilegia a partilha de um espaço comum, localizado na respectiva freguesia.

No âmbito da Rede Social de Valongo, é celebrado um Protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Valongo, o Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, I.P., a Junta de Freguesia de Alfena, a Junta de Freguesia de Campo, a Junta de Freguesia de Ermesinde, a Junta de Freguesia de Sobrado, a Junta de Freguesia de Valongo, a Associação Ermesinde Cidade Aberta, a Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde – ADICE, a Associação Viver Alfena, a Casa do Povo de Ermesinde, o Centro Social de Ermesinde, o Centro Social e Paroquial de Alfena, o Hospital Nossa Sra. da Conceição de Valongo, o Instituto da Droga e da Toxicodependência – Centro de Respostas Integradas Porto Oriental e o Instituto Bom Pastor Haurietis Aquas, visando o Atendimento e Acompanhamento Social em todos os Gabinetes de Atendimento Integrado, e que se regerá pelo presente Regulamento.

Este Regulamento tem por finalidade definir os princípios, organização e funcionamento do Serviço de Atendimento Integrado, estrutura responsável pelo Atendimento e Acompanhamento Social à população do Município de Valongo.



## Capítulo I

### Organização e Funcionamento

#### 1.º

##### Área de Abrangência

1. O Serviço de Atendimento Integrado irá abranger o Concelho de Valongo. Cada freguesia possui um, ou mais Gabinetes de Atendimento Integrado, designados por G.A.I.; onde só serão atendidos/as os/as residentes dessa área geográfica.

#### 2.º

##### Instalações

1. As instalações para o funcionamento de cada um dos Gabinetes serão cedidas pelas entidades parceiras e a sua localização definida em função da disponibilidade e condições físicas do espaço, bem como, dos critérios de centralidade e acessibilidade.

#### 3.º

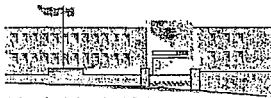
##### Horário

1. Os Gabinetes de Atendimento Integrado (G.A.I.) funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 09H00 às 12H30 e das 14H00h às 17H00, sendo garantido o Acolhimento à população.  
2. O escalonamento dos/as diferentes técnicos/as nos respectivos G.A.I e os horários de Atendimento são os definidos pela Equipa de Coordenação.

#### 4.º

##### Organização

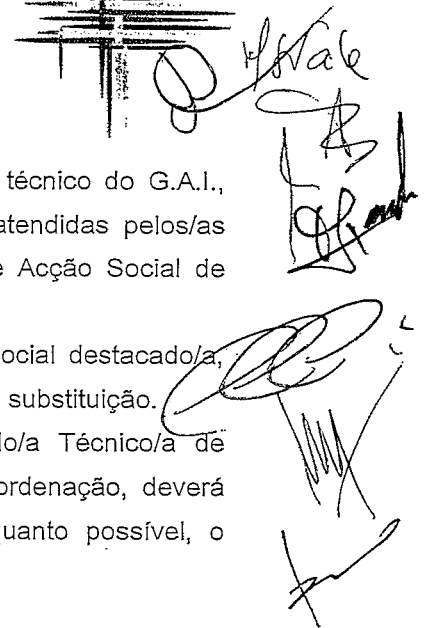
1 Em cada Gabinete existirá uma escala com identificação do/a técnico/a e Entidade parceira que assegurará o Atendimento em cada um dos dias da semana.  
2. O Atendimento de 1.ª Linha obedecerá a uma marcação prévia (telefónica ou presencial) junto dos respectivos G.A.I. e durante o horário de funcionamento.  
3 O Atendimento das primeiras situações será marcado para os/as Técnicos/as de Intervenção Social afectos/as ao respectivo G.A.I., salvaguardando-se uma distribuição equitativa do número de processos.  
4. A marcação das situações em acompanhamento (2ª linha), será referenciada ao/à técnico/a responsável pela gestão do caso – Gestor/a de Caso.  
5. Relativamente aos GAI afectos aos Empreendimentos de Habitação Social e GAI do Centro Comunitário das Saibreiras para a freguesia de Ermesinde; ficarão responsáveis pelo Atendimento e Acompanhamento Social de toda a população abrangida, respectivamente, nos Empreendimentos de Habitação Social e área territorial afectada ao Centro Comunitário.



Município de Valongo



REDE SOCIAL



6. As situações de emergência, que ocorram no período de atendimento técnico do G.A.I., serão avaliadas no próprio dia. Na impossibilidade, as situações serão atendidas pelos/as Técnicos/as de Intervenção Social do Centro Distrital – Serviço Local de Acção Social de Valongo
7. Em situação de ausência prolongada do/a Técnico/a de Intervenção Social destacado/a, cada parceiro, em articulação com a coordenação, deverá providenciar a sua substituição.
8. Nas ausências, impedimentos pontuais ou em período de férias do/a Técnico/a de Intervenção Social destacado/a, cada parceiro, em articulação com a coordenação, deverá redistribuir o serviço e o atendimento, por forma a assegurar, tanto quanto possível, o funcionamento normal.

## 5º.

**Suportes Processuais**

1. Os suportes e instrumentos processuais adoptados para o Atendimento e Acompanhamento Social, serão aqueles que estão normalizados e em uso pela Segurança Social e que têm por base as directrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

## 6º.

**Logística**

1. Cada Gabinete deverá organizar uma base geral de dados com a identificação de todos os indivíduos e famílias atendidos/acompanhados, bem como do/a Técnico/a de Intervenção Social responsável pela gestão dos respectivos processos.
2. O arquivo de todos os processos familiares deverá ser centralizado no espaço dos G.A.I. (Entidades).
3. A disponibilização de telefone, fax, material de desgaste e a limpeza diária do espaço, são da responsabilidade da entidade parceira que cede as instalações.



## Capítulo II

### Atribuições e Competências

#### 7º.

#### **Coordenação Geral do Serviço de Atendimento Integrado**

1. O Serviço de Atendimento Integrado é coordenado pelo Centro Distrital do Porto e Câmara Municipal de Valongo, no âmbito da Rede Social, a quem compete:

- Divulgar o Serviço de Atendimento Integrado junto da comunidade;
- Identificar, sensibilizar e captar os recursos institucionais, públicos ou privados, adequados ao bom funcionamento desta resposta social;
- Planificar e avaliar anualmente a intervenção realizada no âmbito do Serviço de Atendimento Integrado;
- Actualizar o Regulamento Interno, sempre que se manifeste necessário e sujeitá-lo à aprovação dos parceiros;
- Identificar as necessidades de formação e de desenvolvimento pessoal dos/as Técnicos/as de Intervenção Social envolvidos/as;
- Assegurar a comunicação interinstitucional e a troca de experiências entre os diferentes Gabinetes;

#### 8º.

#### **Coordenação do Núcleo**

1. A coordenação dos G.A.I. será assegurada por um/a técnico/a do Centro Distrital do Porto, ao/à qual compete:

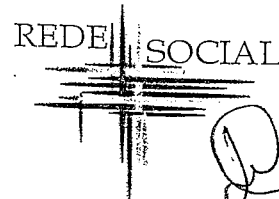
- Coordenar tecnicamente os elementos dos G.A.I.;
- Organizar as reuniões quinzenais destinadas à análise dos processos familiares, à definição/adequação do/a Gestor/a de Caso e à aprovação dos planos de intervenção, bem como, outros assuntos relevantes para o funcionamento da equipa de trabalho;
- Assegurar o tratamento sistemático da informação relativa à caracterização da população, problemas diagnosticados e intervenção realizada;

#### 9º.

#### **Equipa Técnica**

1. À Equipa técnica afecta aos G.A.I. compete:

- Efectuar o atendimento dos/as cidadãos/ãs que ocorrem aos serviços, estudando os problemas apresentados e a sua situação socio-económica, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas



*[Handwritten signatures and initials]*

diagnosticados.

- Assegurar um acompanhamento sistemático e regular aos indivíduos e famílias em situação de carência e ou de risco, no quadro dos programas de intervenção contratualizados.
- Adoptar os procedimentos e orientações emanadas no âmbito da coordenação e supervisão da Segurança Social, no que diz respeito a elaboração de estatísticas e relatórios; articulação oficiosa com outros Serviços, Tribunais e Institutos Públicos;
- Participar nas acções de formação definidas pela Coordenação dos G.A.I.

**10º.**

**Assistentes Administrativos**

1. Ao/à Assistente Administrativo/a compete:

- Assegurar o acolhimento a todos/as os/as que ocorrem ao G.A.I., sendo responsável pela recepção, triagem e prestação de informações básicas de orientação, informação e encaminhamento;
- Apoiar os/as Técnicos/as de Intervenção Social no Atendimento/ Acompanhamento Social, assegurando a informação relativa à identificação do/a beneficiário/a e do respectivo processo e a gestão da agenda para marcação de entrevistas;
- Assegurar o apoio administrativo do Gabinete e a gestão do expediente;
- Participar nas acções de formação definidas pela coordenação dos G.A.I.

**Capítulo III**

**Disposições Finais**

**11º**

**Alterações ao Regulamento**

Tudo o que não se encontra previsto no presente Regulamento, será regido pelas directrizes e orientações emanadas pelos serviços competentes do Ministério da Tutela, nomeadamente, o disposto no "Guião Operativo para o Atendimento e Acompanhamento Social".

